



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.376, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e a transferir recursos para entidades que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir quatro Créditos Adicionais Suplementares, no valor total de R\$ 79.135,28 (setenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), destinados à efetivação de repasses para as instituições Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos - APAE, Lar São Vicente Paulo de Dois Córregos e Sociedade Beneficente Espírita - Lar Tito Paiva, em face de transferência de recursos do Governo do Estado, visando atender às seguintes dotações:

12.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

82430006.2.027 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

FONTE DE RECURSO: 02.500.1000.0000 PAIF - ESTADUAL

3.3.50.43.00	–	Subvenções
Sociais.....(F.375).....		R\$ 20.674,79

FONTE DE RECURSO: 02.500.0010.0012 LIBERDADE ASSISTIDA

3.3.50.43.00	–	Subvenções
Sociais.....(F.375).....		R\$ 6.000,00

82440006.2.177 – Manutenção da Secretaria de Assistência e Ação Social

FONTE DE RECURSO: 02.500.1002.0000 SUBVENÇÃO AO APAE

3.3.50.43.00	–	Subvenções
Sociais.....(F.385).....		R\$ 5.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

82410006.2.026 – Atenção a Terceira Idade

FONTE DE RECURSO: 02.500.1001.0000 SERV. ACOLHIM. INSTITUCI. ALTA
COMPLEX. IDOSO

3.3.50.43.00

–

Subvenções

Sociais.....(F.368).....R\$ 47.460,49

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo Art. 1º correrão à conta do repasse complementar para a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, da rede direta e rede indireta, disponibilizados ao Município pelo Governo Estadual.

Art. 3º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir às entidades a seguir elencadas, a importância individual que especifica:

I - SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 66.490.715/0001-88, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.151, de 13 de junho de 1995, com sede à Avenida Bonsucesso, nº 1.195, CEP 17302-114, Jardim Arco Íris, na cidade de Dois Córregos - SP, a importância de R\$ 26.674,79 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos), sendo R\$ 20.674,79 da Proteção Social Básica e R\$ 6.000,00 da Proteção Social Especial Média Complexidade, recursos financeiros decorrentes de repasse do governo do Estado destinados à instituição;



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

II - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS CÓRREGOS - APAE, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.114.192/0001-56, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.050, de 22 de agosto de 1978, com sede à rua Orestes Aparecido Péscio - Orestinho, nº 113, CPE 17300-502, bairro Jardim Aparício de Barros Fagundes, na cidade de Dois Córregos - SP, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), recurso financeiro decorrente de repasse do governo do Estado destinado à instituição;

III - SOCIEDADE BENEFICENTE ESPÍRITA - LAR TITO PAIVA, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 45.670.700/0001-21, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 998, de 24 de fevereiro de 1977, com sede à Rua 13 de Maio, nº 1.226, Centro, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-023, a importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), recurso financeiro decorrente de repasse do governo do Estado destinado à instituição;

IV - LAR SÃO VICENTE DE PAULO, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.519.866/0001-89, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 821, de 21 de fevereiro de 1973, com sede à Rua Antônio Bertelli, nº 113, Bairro Paulista, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-007, a importância de R\$ 24.460,49 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos), recurso financeiro decorrente de repasse do governo do Estado destinado à instituição.

Art. 5º Os repasses a que versam os incisos I, II, III, IV do Art. 4º desta lei serão efetivados por meio de Termos de Fomento e/ou aditivos, se o caso, a serem formalizados entre o município e as instituições beneficiárias, cujas cláusulas e condições observarão a forma e os limites estabelecidos na Lei Federal n. 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

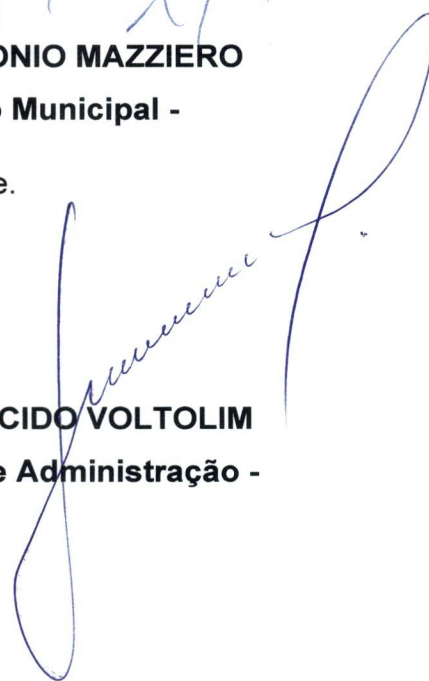
Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos,
aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.


JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM

- Secretário de Administração -